



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL 8/2023/CGAB/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.001145/2023-75

DOCUMENTO SEI Nº 1872777

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* JARU, em conjunto com o Departamento de Extensão - DEPEX, torna público a **Retificação 2** do EDITAL Nº 08/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, referente a seleção interna de propostas de Atividades de Extensão com taxa de bancada e sem bolsistas, no âmbito do IFRO *Campus* Jaru, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste Edital.
- 1.2. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o de formulário de proposta (Anexo II).
- 1.3. Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4. Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.5. Cada proposta poderá incluir **até 6 (seis) discentes voluntários e até 1 (um) servidor** extensionista como colaborador, bem como até 1 (um) colaborador externo.
- 1.6. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (material de consumo e serviços).

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste Edital.
- 1.2. Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o de formulário de proposta (Anexo II).
- 1.3. Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4. Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.5. Cada proposta poderá incluir discentes voluntários e servidores extensionistas como colaboradores, bem como até 1 (um) colaborador externo.
- 1.6. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (material de consumo e serviços).

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 09/03/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1872777** e o código CRC **79C5D10C**.

Referência: Processo nº 23243.001145/2023-75

SEI nº 1872777